



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 276, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.964.-

Anula e distribui verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA,-
Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

100	- § 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
130	Prefeitura
131 8 09 3	Material de Consumo:
	II - Aquis. de placas em geral.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros), para atender as seguintes verbas do orçamento vigente:

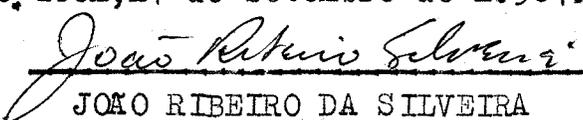
131 8 09 4	- IV.	Cr\$ 7.000,00.-
131 8 09 4	- VI.	Cr\$ 23.000,00.-
131 8 09 4	- VII.	Cr\$ 30.000,00.-
641 8 89 4	- I.	Cr\$ 6.000,00.-
641 8 89 4	- III.	Cr\$ 5.500,00.-
931 8 99 4	-	Cr\$ 28.500,00.-

TOTAL.... Cr\$ 100.000,00.-

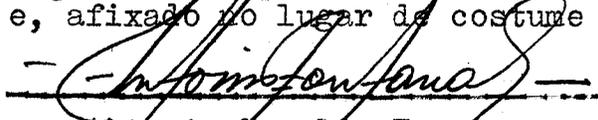
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo segundo, correrá por conta da anulação efetuada no artigo primeiro.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Içém, 17 de setembro de 1.964.


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretária da Prefeitura Municipal, e, afixado no lugar de costume em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Contador Secretário